



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE MIRAI

CNPJ/CPF : 17.966.201/0001-40

Empreendimento : MUNICIPIO DE MIRAI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça RAUL SOARES número/km 126 Bairro CENTRO Cep 36790-000 Mirai - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mirai (LAT) -21.175, (LONG) -42.6165

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1318/2023

Motivo da decisão:

Atendimento insatisfatório de informação complementar.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 20/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO ALBINO FONTES, por delegação, em 20/07/2023 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.